LEI MUNICIPAL N.º 623/2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS PARA O SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVODÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espirito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pala Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens abaixo relacionados:

- 01 (uma) Moto CG 125 Titan
- 20 (vinte) Bicicletas
- 03 (três) Televisores em cores
- 03 (três) Fogões a gaz
- 01 (uma) Geladeira
- 04 (quatro) Tanquinhos
- 02 (duas) Antenas parabólicas

Parágrafo Único – Os bens destinados ao sorteio entre os contribuintes que pagarem ou que já tenham pago IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, pertinente aos anos de 1994 a 2000, e estamos em dia com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário com o referido imposto.

Continuação da Lei Municipal N.º 623/2.000

ART. 2º - O Sorteio obedecerá o regulamento definido por Decreto do Executivo Municipal, que será publicado com antecedência para conhecimento dos contribuintes.

ART. 3º - A aquisição obedecerá as regras de licitação previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 04 de Abril de 2000.

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete